



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

LEI Nº 1187, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 277.246,69 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE 2020.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Poder Legislativo, no valor de R\$ 277.246,69 (duzentos e setenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nos termos da Lei 1180/2019:

		Dotação Inicial	Alter. Orçament.	Dotação Atual
	PODER LEGISLATIVO			
	CAMARA MUNICIPAL			
	ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1.190.454,95	194.072,05	1.384.527,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	175.000,00	10.000,00	185.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	50.194,98	0,00	50.194,98
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	30.269,80	12.000,00	42.269,80
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140.000,00	60.774,64	200.774,64
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	100,00	400,00	500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00	0,00	100,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	54.530,20	0,00	54.530,20
		1.700.649,93	277.246,69	1.977.896,62
	Duodécimo Mensal	141.720,83	23.103,89	164.824,72



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 06 de fevereiro de 2020.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador Geral do Município